

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 703/00

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONVÊNIO COM A ESPÍRITO SANTO CENTRAIS  
ELÉTRICAS S. A. – ESCELSA, PARA  
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE  
ELETRIFICAÇÃO RURAL “SEAG N.º 018/97”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. – ESCELSA, com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste Município, dentro das características do Programa de Eletrificação Rural - Convênio SEAG n.º 018/97.

**Art. 2º.** O Convênio de que trata o Artigo 1º. desta Lei, compreende à construção de ramais monofásicos de rede primária, instalação de centros de transformação e de entradas de serviço, de acordo com projetos técnicos e planilhas de custos elaboradas pela ESCELSA.

**Art. 3º.** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a constituir garantia, em cumprimento às obrigações decorrentes desta Lei, com recursos provenientes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

**Art. 4º.** Fica o banco depositário das quotas do ICMS autorizado a proceder o bloqueio necessário ao pagamento das faturas apresentadas pela ESCELSA, relativas ao Convênio, e suas respectivas quitações.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de Março (03) do ano dois mil (2000).

**RUI CARLOS BARDMEU LOPES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta  
prefeitura, na data supra.

  
**MILLENÁ PIMENTA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete Interina  
Portaria n.º 182/00.